



**LEI COMPLEMENTAR Nº 046, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018 (PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O parágrafo único do Art. 7º da Lei Complementar n. 37, de 17 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

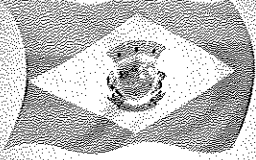
Parágrafo único. O cargo de Diretor de Escola será de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, ficando revogadas as disposições em contrário.


Serra Alta/SC, 01 de março de 2021.

  
**RAFAEL MARIN**  
Prefeito Municipal

**Registrada e Publicada na data supra**



MARCONDÉS LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <i>Lei Complementar 016/2021</i>
DATA: <i>01/03/2021</i>
EDIÇÃO N.º <i>3426</i>
 Assinatura